

LEI Nº 200/2001

de 18 de outubro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, em razão de excepcional interesse público, de um (01) servidor para o cargo de SERVENTE, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde: 3111.01.00.00.0080

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 18 de outubro de 2001

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de administração

